

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 - SRP

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal 10.520/02, Lei 8.666/93. Lei complementar 123/06.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE	VI. FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE	
VIII. OBJETO Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação, montagem e instalação de estrutura: palcos, toldos, elevados, banheiros químicos, sonorização, iluminação para atender aos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Buerarema.	
IX. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. Data: 16 DE JANEIRO DE 2019 Horário: 08:00 hs Local: Avenida Góes Calmon, nº 591 – Centro – Buerarema – Ba	

XI. PRAZO DE VALIDADE
12 (DOZE) MESES

AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO (A) PREGOEIRA PELO EMAIL LICITA.PMBUERAREMA@GMAIL.COM

Pregoeira Responsável:

Aline Nogueira Lima Alves
PREGOEIRA

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de Serão admitidas a participar desta Licitação, observada a necessária qualificação, comprovando: **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico - Financeira e Regularidade Fiscal**, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

14.2. Não será admitida participação de empresa em consórcio, sendo vedada também, a participação de empresas, cujo dirigente majoritário participe como acionista, e outra empresa do mesmo ramo, nesta licitação.

14.3 As empresas licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes distintos, contendo o primeiro a documentação da proposta de preços e o segundo habilitação, com a seguinte inscrição:

- a) Comissão Permanente de Licitação;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Nome da firma licitante.

14.5. A entrega dos envelopes deverá ser feita pelo responsável legal da proponente ou pessoa devidamente credenciada, através de documento (carta ou instrumento procuratório), o qual poderá ser apresentado em envelope separado dos demais;

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006.

XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

16.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de R.G. e C.P.F. dos sócios e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

16.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma) que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

16.4. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

16.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a PREGOEIRO, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BAHIA

ENDEREÇO: Avenida Góes Calmon, nº 591 – Centro – Buerarema – BAHIA

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação, montagem e instalação de estrutura: palcos, toldos, elevados, banheiros químicos, sonorização, iluminação para atender aos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Buerarema.

17.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

17.1.3 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17.1.4. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

17.1.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.1.6 A proposta de preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data fixada no **item XI do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

17.1.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17.1.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

17.1.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

17.1.10 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

XVIII- HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela PREGOEIRA ou sua equipe de apoio.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BAHIA

ENDEREÇO: AVENIDA GÓES CALMON, Nº 591 – CENTRO – BUERAREMA – BAHIA.

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação, montagem e instalação de estrutura: palcos, toldos, elevados, banheiros químicos, sonorização, iluminação e para atender aos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Buerarema.

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

18.2.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, com no máximo 30 (trinta) dias da data da sua expedição.

18.2.3. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e Alvará de Funcionamento;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União e INSS emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.2.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

18.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b- Balanco patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
 - I - livro Diário e seus auxiliares se houver;
 - II – livro Razão e seus auxiliares se houver;
 - III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
- b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.2 - No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- b.3 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses;
- b.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.5. DHP do responsável técnico pelo balanço.

18.4. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo **Anexo V** deste Edital;
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (**Anexo VIII**).
- c) Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, conforme modelo - **Anexo IX**.
- d) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de cópia do contrato e respectiva nota fiscal a que se refere o Atestado apresentado.

18.5 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os serviços pertinentes e compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto deste certame, juntamente com cópia do contrato que comprove a execução dos serviços descritos no Atestado apresentado.

18.5.2. Certidão de registro e quitação da empresa licitante e do responsável técnico que atuará na execução das obras e serviços para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

18.5.3. Comprovação de a Empresa Licitante possuir atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado acompanhado de certidão de acervo técnico-CAT, emitida pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

18.5.4. Comprovação de a Empresa Licitante possuir Profissional Engenheiro Eletricista com atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado acompanhado de certidão de acervo técnico-CAT Elétrica, emitida pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

18.5.5 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA), através do ato constitutivo da empresa por suas alterações, no caso do profissional ser sócio da mesma; através da carteira de trabalho/ficha do empregado, acompanhada da GFIP e GPS/, contrato de prestação de serviços, no caso do profissional ser empregado ou prestador de serviço da licitante.

18.5.6 Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante para com a entidade competente (CRA).

18.5.7 Certidão de Registro e Quitação do profissional (pessoa física) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CRA), para com o Conselho Regional de Administração.

18.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a PREGOEIRA considerará o proponente inabilitado.

XIX- PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

19.1.FASE INICIAL

19.1.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

19.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela PREGOEIRA.

19.1.5 A PREGOEIRA procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

19.1.5.1 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem, A PREGOEIRA fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

19.1.6 A PREGOEIRA, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

19.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a PREGOEIRO classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

19.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a PREGOEIRA selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a PREGOEIRA negociar, visando obter preço melhor.

19.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a PREGOEIRA suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

19.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

19.2.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

19.2.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.2.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRO examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

19.2.5 Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

19.2.6.1 Entendem-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.2.6.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

19.2.6.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.2.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

19.2.8 Sendo aceitáveis as propostas, a PREGOEIRA dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

19.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

19.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências da habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

19.2.12 A PREGOEIRA, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

19.2.13. A Ata da sessão deverá ser assinada pela PREGOEIRA, equipe de apoio e licitantes presentes.

19.2.14 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

19.2.15 Serão registrados em Ata todos os preços propostos pelos licitantes habilitados, de acordo com a ordem de classificação obtida, em conformidade com o tipo de licitação definido neste edital, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste instrumento, podendo ser registrados vários preços para o mesmo material ou serviço, sendo obrigatória a publicação apenas do primeiro.

19.2.16 Na hipótese de cotação inferior à quantidade demandada, serão registrados em Ata os preços de todos os licitantes classificados e publicados na imprensa Oficial do Município, até que seja atingido o total licitado do material ou serviço em função da capacidade de fornecimento do bem ou da realização do serviço.

19.2.17 Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

XX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.2 Caberá a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

20.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do PREGOEIRO importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20.6. Quando mantida a decisão, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

20.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

20.8. O recurso contra a decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Não havendo a manifestação de recurso, a PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXII – CONTRATAÇÃO

22.1 O beneficiário do registro será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente, nos termos do §1º, §2º, §3º e §4º do art. 15, a aplicação de multa prevista no art. 86, e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 81, combinado com o art. 86 do mesmo diploma.

22.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se saírem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.1.3 Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento **equivalente**, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

22.3 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

22.4 Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente (APS), no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

22.5 Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

22.6 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

22.7 Em consonância com, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

22.8. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

22.9. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apreciações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou através de cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA- REVISÃO E REAJUSTAMENTO

24.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

24.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os

preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços.

24.3 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XXV - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

25.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

25.3. O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma parcelada, nos locais determinados pelo Setor de Compras deste município.

25.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com o material e com a legislação em vigor.

XXVI- PENALIDADES

26.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 e 90 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infrator às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou,

ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

26.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

26.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

26.5 O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

XXVII. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO.

27.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

27.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

27.4 Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

27.5 Os preços poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

27.5.1. A comunicação do cancelamento do preço r do fornecedor ou prestador de serviços nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

27.5.2. Na hipótese prevista no item 25.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

27.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

27.6. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

27.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

XXVIII. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art.49 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXIX. IMPUGNAÇÕES

29.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

29.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

XXX. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2 A PREGOEIRA poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.3 A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderão relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.4 Os casos omissos serão dirimidos pela PREGOEIRA, com observância da legislação em vigor.

30.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital prevalecerá o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência;
Anexo II. Proposta de Preços;
Anexo III. Modelo de Procuração;
Anexo IV. Minuta do Contrato;
Anexo V. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa;
Anexo VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo VII. Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo IX - Modelo de Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa Licitante

04 DE JANEIRO DE 2019

Aline Nogueira Lima Alves
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência visa orientar o Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação, montagem e instalação de estrutura: palcos, toldos, elevados, banheiros químicos, sonorização, iluminação e shows artísticos para atender aos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Buerarema

1. Justificativa:

O município diante da responsabilidade da manutenção e divulgação das raízes culturais através das festas tradicionais, especialmente, os festejos tradicionais no sede do Município, pela relevância sociocultural e econômica já que potencializará o movimento em bares, restaurantes, pousadas, ambulantes e comércio em geral, se faz necessário o Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de locação, montagem e instalação de estrutura: palcos, toldos, elevados, banheiros químicos, sonorização, iluminação e shows artísticos para atender aos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Buerarema. Conforme especificações, quantidade e detalhamento neste termo, necessários para realização dos eventos.

2. Local e realização do evento:

Os festejos acontecerão na sede e distrito do município de Buerarema, durante calendário e programação de eventos durante o ano.

3. Especificação / Detalhamento:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PALCO MEDINDO 8,00 X 8,00 = 64 M² , mínimo 1,50 metro de altura do solo ao piso, estrutura em Alumínio mínimo Q30, formato 02 (duas) águas, cobertura com lona nitght day, anti-chama, anti-mofo, anti uv, vulcanizado através de solda eletrônica, cor branca; piso revestido em compensado de 15mm piso em Pranchão, fundo e laterais, em Sombrite, (01) escada de acesso com corrimão, guarda-corpo com 1 metro de altura, em grade de melaton reforçado, espaçamento de 10 a 14 cm de largura, no fundo, 01 (uma) orelha de cada lado para Fly; estando incluso: montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem pagamento incluído encargos sociais), Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8 x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. Escada de Acesso e guarda corpo respeitando as normas da ABNT.	DIÁRIA	10		

02	PALCO MEDINDO 14.00 X 12.00 = 168 M², 2m de altura , montagem desmontagem de palco, construído em estrutura tubular metálica, com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de piso em chapa metálica, forração em chapas de compensado de 20 mm emoldurado em chapa metálica travado com parafuso tipo grampo metálico com acabamento em forração de carpete de 6mm. Acabamento de saia em todo perímetro em compensado de 10mm forrado com TNT. O piso devera ter carga mínima p/m ² de 450 kg. Montagem de estrutura de cobertura com pilares em sistema modular de alumínio EQ30 e vigas horizontais e tesouras em sistema modular de alumínio Box truss com sistema de conexão e elevação com cubos sleev's, forrado em lona vinílica branca externa e blackout interno dotado com torres para PA com capacidade mínima de 2 (duas) toneladas, Torres para Telão de Led com estrutura de EQ30 e box truss. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8 x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. Escada de Acesso e guarda corpo respeitando as normas da ABNT.	DIÁRIA	10		
	PALCO MEDINDO 10 X 8 = 80 M², 2m de altura , montagem desmontagem de palco, construído em estrutura tubular metálica, com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de piso em chapa metálica, forração em chapas de compensado de 20 mm emoldurado em chapa metálica travado com parafuso tipo grampo metálico com acabamento em forração de carpete de 6mm. Acabamento de saia em todo perímetro em compensado de 10mm forrado com TNT. O piso devera ter carga mínima p/m ² de 450 kg. Montagem de estrutura de cobertura com pilares em sistema modular de alumínio EQ30 e vigas horizontais e tesouras em sistema modular de alumínio Box truss com sistema de conexão e elevação com cubos sleev's, forrado em lona vinílica branca externa e blackout interno dotado com torres para PA com capacidade mínima de 2 (duas) toneladas, Torres para Telão de Led com estrutura de EQ30 e box truss. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8 x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. Escada de Acesso e guarda corpo respeitando as normas da ABNT.	DIÁRIA	10		
04	TOLDOS 05 X 05 = 25 M² com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem-pagamento incluindo encargos sociais).	DIÁRIA	400		
05	TOLDOS 10 X 10 com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem-pagamento incluindo encargos sociais).	DIÁRIA	10		
06	FECHAMENTO METÁLICO: DE 2,20 X 2,40 METROS , com braço de força para fixação e sem pontas de lança.	METRO	400		
07	PRATICÁVEIS: 04 Praticáveis tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1m, altura com regulagem	DIÁRIA	10		

	de 20cm a 1m, tampo em compensado resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar.				
08	MÓDULOS ELEVADO DE POLÍCIA: 01 Módulo elevados de polícia medindo 3,5x1x2,5, com banco, proteção frontal e escadas	DIÁRIA	30		
09	01 PÓRTICO: Pórtico de Alumínio em Box trans Q-30, múltipla de 1 metro, com 4 metros de altura, 10 metros de comprimento. Painel Front-light com 1,5 m de altura x 10 m de comprimento.	DIÁRIA	10		
10	02 STAND CLIMATIZADO 04 X 04 = 16M²: estrutura em OCTANORME para montagem de camarins e estandes e salas de trabalho, balcões e aparadores. Com fechamento em placas, c/ ar condicionado; piso de nivelamento do solo; carpetado; paredes e painéis em chapas TS, na cor branca leitoso ou fosco, estruturados com perfis de alumínio adonizado; Teto: pergolado metálico parcial com forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível com o tamanho do estande; 02 (dois) Sport de Luz, aparelho de ar condicionado 10.000 BTUs. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	DIÁRIA	20		
11	TENDA 10 X 10 CHAPÉU DE BRUXA. com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem-pagamento incluindo encargos sociais).	DIÁRIA	50		
12	CAMAROTE GRANDE: Camarote 300 m ² coberto com toldos brancos/novos, montado em estrutura metálica, piso de compensado, medindo 2.00 metros de altura do chão, com parapeito de 01 metro do piso, fechado na frente até o parapeito, internamente também fechado do piso ao parapeito, com acesso independente através de duas escadas largas e protegidas com corrimões, tendo um stand de 25 m ² com a frente em vidro, com piso acarpetado, climatizado, com lâmpadas e tomadas, 03 sanitários químicos com manutenção diária, instalados no stand, contendo porta de acesso para o stand, ao lado do camarote haverá uma cozinha /bar fechada com porta.	DIÁRIA	10		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 02					
13	LOCAÇÃO DE PLACA OUTDOOR, para divulgação de eventos no município de Buerarema	UND	05		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 03					
14	SANITÁRIO QUÍMICO: contendo caixa de dejetos com assento; suporte para papel higiênico; piso antiderrapante, identificação (masculino e feminino); ponto de ventilação natural; sistema de trava interna; mictório; teto translúcido; incluindo uma manutenção diária com limpeza, lavagem e retirada de dejetos para ser descartado em local apropriado e devidamente autorizado, devendo ser informado por escrito o local descarte dos dejetos, ficando a empresa responsável por qualquer dano ao meio ambiente; incluso montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem-	DIÁRIA	300		

	pagamento incluindo encargos sociais).				
15	SANITÁRIO QUÍMICO P.N.E: Projetado para um fácil acesso de cadeiras de roda, sem a necessidade de rampa. Amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário.	DIÁRIA	30		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 04					
16	GERADOR DE ENERGIA: Mínimo 180 (cento e oitenta) KVA blindado e silenciado, fechamento trifásico em 220/380/440 com motor de 1800 RPM e 60 HZ. - Óleo diesel por conta do contratado.	DIÁRIA	10		
17	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: 48 graves, 24 médios graves, e todo material necessário para montagem tais como (fiação, monitores, técnicos e etc).	DIÁRIA	10		
18	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 60 refletores par 64, 02 mine bluts, 01 canhão seguidor, 08 loco lighth, todo material necessário para montagem tais como (fiação, monitores, técnicos e etc).	DIÁRIA	10		
19	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 30 refletores par 64, 01 mine bluts, 02 loco lighth, todo material necessário para montagem tais como (fiação, monitores, técnicos e etc).	DIÁRIA	10		
20	PAINEL DE LED 5 x 3 de alta	DIÁRIA	10		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 05					
21	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO serviço de locação de sistema de comunicação Rádio comunicador digital frequência entre 800/900 Mhz	DIÁRIA	10		
22	DETECTOR DE METAIS, Manual leve e compacto de fácil operação dispensando contato físico na inspeção. Detecta pequenos objetos. Não oferecem riscos os portadores de marca-passos, gestantes. Atende o padrão internacional NIJ 0602-02.	DIÁRIA	10		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 06					
23	QUEIMA DE SHOW PIROTÉCNICO - com queima de fogos de artifício importados, com pouca fumaça e muito efeito, com todos os itens necessários para total, com duração de 05 (cinco), minutos segurança do público.	Serviço	20		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 07					

24	<p><u>PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO.</u> <u>Principais especificações.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução da câmera: 12MP • Resolução de vídeo: 4K a 30 FPS / 1080p a 120 fps. • Tempo máximo de vôo: 25 minutos • Velocidade Máxima: 8 m/s • Atributos notáveis: Tela FPV embutida, modelo mais antigo = custo mais baixo (mas ainda é um drone de qualidade). 	DIÁRIA	10		
25	<p>COBERTURA COM WIFI, em toda extensão do evento com acesso livre para a população.</p>	DIÁRIA	10		
2	<p>MONITORAMENTO COM CAMERAS, com alta resolução, e infravermelho para serviços diurnos e noturnos, com acompanhamento ao vivo e com armazenamento de dados.</p>	DIÁRIA	10		
TOTAL DO LOTE					

4. Outras Informações:

5.1 Condições de entrega e critérios de aceitação do objeto.

5.1.1 Os serviços serão realizados conforme cronograma da organização dos eventos. Será de inteira responsabilidade a as despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos;

4.1.2 Os equipamentos e estrutura para ornamentação, conforme autorização do responsável, deverão estar totalmente instalados até a data solicitada pela organização de cada evento.

5.1.3 A empresa vencedora deverá garantir pela qualidade dos serviços, obrigando-se a reparar os serviços que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta e responsabilizar-se-á por danos que porventura sejam causados em decorrência de má qualidade.

5.2 Condições de pagamento:

5.2.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos serviços realizados, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as autorizações de serviços devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente realizados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.2.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

5.2.4A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5. Obrigação da Contratada

6.1 Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;

6.2 Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

6.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

6.4 Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.5 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6. Controle e fiscalização da execução do objeto

7.1 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a execução do serviço prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7. Sanções administrativas

I - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato pela futura contratada, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - A inexecução parcial ou total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração, ensejará as seguintes penalidades: advertência, suspensão para licitar e contratar com o Município de Buerarema pelo período de 2(dois) anos, declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos além de multa, conforme a seguinte graduação:

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;
- b) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo até o sexagésimo dia;
- c) Multa será de 10% (dez por cento) sobre a parte do objeto não entregue, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

§ 1º- O valor das multas poderá ser deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso.



§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Considera-se não cumprimento do objeto contratual atraso superior a 60(sessenta dias).

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ Nº.:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:
Operação: (conta corrente ou poupança)	N.º da Conta:	Agência:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PALCO MEDINDO 8,00 X 8,00 = 64 M² , mínimo 1,50 metro de altura do solo ao piso, estrutura em Alumínio mínimo Q30, formato 02 (duas) águas, cobertura com lona nitght day, anti-chama, anti-mofo, anti uv, vulcanizado através de solda eletrônica, cor branca; piso revestido em compensado de 15mm piso em Pranchão, fundo e laterais, em Sombrite, (01) escada de acesso com corrimão, guarda-corpo com 1 metro de altura, em grade de melaton reforçado, espaçamento de 10 a 14 cm de largura, no fundo, 01 (uma) orelha de cada lado para Fly; estando incluso: montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem pagamento incluído encargos sociais), Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8 x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. Escada de Acesso e guarda corpo respeitando as normas da ABNT.	DIÁRIA	10		
02	PALCO MEDINDO 14.00 X 12.00 = 168 M², 2m de altura , montagem desmontagem de palco, construído em estrutura tubular metálica, com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de piso em chapa metálica, forração em chapas de compensado de 20 mm emoldurado em chapa metálica travado com parafuso tipo grampo metálico com acabamento em forração de carpete de 6mm. Acabamento de saia em todo perímetro em compensado de 10mm forrado com TNT. O piso devera ter carga mínima p/m ² de 450 kg. Montagem de estrutura de cobertura com pilares em sistema modular de alumínio EQ30 e vigas horizontais e tesouras em sistema modular de alumínio Box truss com sistema de conexão e elevação com cubos sleev's, forrado em lona vinílica branca externa e blackout interno dotado com torres para PA com capacidade mínima de 2 (duas) toneladas, Torres para Telão de Led com estrutura de EQ30 e box truss. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8 x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo Pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura. Escada de Acesso e guarda corpo respeitando as normas da ABNT.	DIÁRIA	10		
03	TOLDOS 05 X 05 = 25 M² com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através	DIÁRIA	400		

	de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem-pagamento incluindo encargos sociais).				
04	TOLDOS 10 X 10 com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem-pagamento incluindo encargos sociais).	DIÁRIA	10		
05	FECHAMENTO METÁLICO: DE 2,20 X 2,40 METROS , com braço de força para fixação e sem pontas de lança.	METRO	400		
06	PRATICÁVEIS: 04 Praticáveis tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1m, altura com regulagem de 20cm a 1m, tampo em compensado resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar.	DIÁRIA	10		
07	MÓDULOS ELEVADO DE POLÍCIA: 02 Módulos elevados de polícia medindo 3,5x1x2,5, com banco, proteção frontal e escadas	UNID	05		
08	01 PÓRTICO: Pórtico de Alumínio em Box trans Q-30, múltipla de 1 metro, com 4 metros de altura, 10 metros de comprimento. Painel Front-light com 1,5 m de altura x 10 m de comprimento.	DIÁRIA	10		
09	02 STAND CLIMATIZADO 04 X 04 = 16M²: estrutura em OCTANORME para montagem de camarins e estandes e salas de trabalho, balcões e aparadores. Com fechamento em placas, c/ ar condicionado; piso de nivelamento do solo; carpetado; paredes e painéis em chapas TS, na cor branca leitoso ou fosco, estruturados com perfis de alumínio adonizado; Teto: pergolado metálico parcial com forro; Testeira: na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; Instalação elétrica compatível com o tamanho do estande; 02 (dois) Sport de Luz, aparelho de ar condicionado 10.000 BTUs. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	UND	20		
10	TENDA 10 X 10 CHAPÉU DE BRUXA. com estrutura tubular em aço galvanizado, revestido com lona tipo night day, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônica, modelo piramidal, tipo chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2", incluindo montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem-pagamento incluindo encargos sociais).	DIÁRIA	50		
11	CAMAROTE GRANDE: Camarote 300 m ² coberto com toldos brancos/novos, montado em estrutura metálica, piso de compensado, medindo 2.00 metros de altura do chão, com parapeito de 01 metro do piso, fechado na frente até o parapeito, internamente também fechado do piso ao parapeito, com acesso independente através de duas escadas largas e protegidas com corrimões, tendo um stand de 25 m ² com a frente em vidro, com piso acarpetado, climatizado, com lâmpadas e tomadas, 03 sanitários químicos com manutenção diária, instalados no stand, contendo porta de acesso para o stand, ao lado do camarote haverá uma cozinha /bar fechada com porta.	DIÁRIA	10		
			TOTAL DO LOTE		

LOTE 02					
12	LOCAÇÃO DE PLACA OUTDOOR , para divulgação de eventos no município de Buerarema	UND	05		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 03					
13	SANITÁRIO QUÍMICO: contendo caixa de dejetos com assento; suporte para papel higiênico; piso antiderrapante, identificação (masculino e feminino); ponto de ventilação natural; sistema de trava interna; mictório; teto translúcido; incluindo uma manutenção diária com limpeza, lavagem e retirada de dejetos para ser descartado em local apropriado e devidamente autorizado, devendo ser informado por escrito o local descarte dos dejetos, ficando a empresa responsável por qualquer dano ao meio ambiente; incluso montagem, desmontagem, transporte, despesas com pessoal (alimentação-hospedagem-pagamento incluindo encargos sociais).	DIÁRIA	300		
14	SANITÁRIO QUÍMICO P.N.E (01): Projetado para um fácil acesso de cadeiras de roda, sem a necessidade de rampa. Amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário.	DIÁRIA	30		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 04					
15	GERADOR DE ENERGIA: Mínimo 180 (cento e oitenta) KVA blindado e silenciado, fechamento trifásico em 220/380/440 com motor de 1800 RPM e 60 HZ. - Óleo diesel por conta do contratado.	DIÁRIA	10		
16	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: 48 graves, 24 médios graves, e todo material necessário para montagem tais como (fiação, monitores, técnicos e etc).	DIÁRIA	10		
17	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 60 refletores par 64, 02 mine bluts, 01 canhão seguidor, 08 loco ligh, todo material necessário para montagem tais como (fiação, monitores, técnicos e etc).	DIÁRIA	10		
18	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: 30 refletores par 64, 01 mine bluts, 02 loco ligh, todo material necessário para montagem tais como (fiação, monitores, técnicos e etc).	DIÁRIA	10		
19	PAINEL DE LED 5 x 3 de alta	DIÁRIA	10		
20	SOM COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: 06 SUBS; 04 MÉDIOS; 08 CANAIS	DIÁRIA	10		
21	SOM COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: 06 SUBS; 04 MÉDIOS; 12 CANAIS	DIÁRIA	10		
22	SOM COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: 06 SUBS; 04 MÉDIOS; 16 CANAIS	DIÁRIA	10		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 05					
23	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO serviço de locação de sistema de comunicação Rádio comunicador digital frequência entre 800/900 Mhz	DIÁRIA	10		

24	DETECTOR DE METAIS , Manual leve e compacto de fácil operação dispensando contato físico na inspeção. Detecta pequenos objetos. Não oferecem riscos os portadores de marca-passos, gestantes. Atende o padrão internacional NIJ 0602-02.	DIÁRIA	10		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 06					
26	QUEIMA DE SHOW PIROTÉCNICO - com queima de fogos de artifício importados, com pouca fumaça e muito efeito, com todos os itens necessários para total, com duração de 05 (cinco), minutos segurança do público.	Serviço	20		
TOTAL DO LOTE					
LOTE 07					
27	PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO. <u>Principais especificações.</u> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução da câmera: 12MP • Resolução de vídeo: 4K a 30 FPS / 1080p a 120 fps. • Tempo máximo de voo: 25 minutos • Velocidade Máxima: 8 m/s • Atributos notáveis: Tela FPV embutida, modelo mais antigo = custo mais baixo (mas ainda é um drone de qualidade). 	DIÁRIA	10		
28	COBERTURA COM WIFI , em toda extensão do evento com acesso livre para a população.	DIÁRIA	10		
29	MONITORAMENTO COM CAMERAS , com alta resolução, e infravermelho para serviços diurnos e noturnos, com acompanhamento ao vivo e com armazenamento de dados.	DIÁRIA	10		
TOTAL DO LOTE					

PRAZOS:
VALIDADE:
GARANTIA:
DATA: __/__/__
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

Carimbo da empresa

Obs.: Após a negociação dos preços, na proposta refeita não poderá ter nenhum item com o valor acima da primeira proposta.

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços, dar lances e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2019

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Carimbo da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA DO CONTRATO nº _____/2019

**CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BUERAREMA E A
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL
DA EMPRESA).**

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como co-participantes o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 06.081.258/0001-46, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, designado pelo decreto nº 167/2017 de 27 de Setembro de 2017, Magnobaldo dos Anjos Sant'Anna Neto, portador da Cédula de identidade nº 020541309, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 308.764.895-04, residente e domiciliado em Buerarema/BA, na Rua Anibal Bitencourt, nº 121, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 06/2017, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pelo decreto nº 04/2017, Glécia Souza de Andrade Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 1171067984, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 036.439.345-99, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, e do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para Prestação dos Serviços de, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação, montagem e instalação de estrutura: palcos, toldos, elevados, banheiros químicos, sonorização, iluminação para atender aos diversos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Buerarema, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

§1º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de prestação dos serviços é o estipulado na Autorização de Prestação de Serviço – APS emitida por cada setor que utilizar.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$......

Parágrafo Primeiro. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§ 2º – Pelo serviços contratados que não são de locação salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 60% serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária de todas as Secretarias pelo Elemento de Despesa a seguir especificado:

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§1º O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

§2º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§3º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

§4º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§5º Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

§1º Os preços são fixos e irrevogáveis.

§2º A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§3º A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispendo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do serviço;
- n) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- o) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário, valor total e n.º do Processo Licitatório;
- p) Entregar o serviço pronto para o uso;
- q) A cada serviço prestado referente à estrutura, a empresa deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A forma de Prestação do serviço do presente contrato será a parcelado, pelo sistema de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

XXXXXXXXX, ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas
C.P.F.

Testemunhas
C.P.F.



PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 - SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXXX ____ de _____ de 2019

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Carimbo da empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Carimbo da empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP

ANEXO VII

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de 2019, de um lado O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, responsáveis pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviço**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de prestação de serviços e fornecimento o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA: PALCOS, TOLDOS, ELEVADOS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxx - BA, telefone (xx)xxxxxxxx, fax (xx) xxxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item XXX :	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos _____.
Item XXX :	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos _____.
Item XXX :	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos _____.
Item XXX :	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos _____.
Item XXX :	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos _____.
Item XXX :	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos _____.
Item XXX :	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos _____.
Item XXX :	XXXX	UNI.	_____	Descrição dos Produtos _____.

Valor registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de prestação do serviço, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 022/2019 - SRP.

2.1 - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante **Autorização de Prestação de Serviço**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 022/2019 - SRP.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - OBRIGAÇÃO NA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA: A empresa deverá apresentar junto com a(s) **nota(s)** fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

8 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento de produtos será o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA



FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 - SRP

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa, CNPJ:, interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n°. 022/2019 - SRP, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Buerarema-Ba.,de de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 - SRP

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO DA EMPRESA LICITANTE

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuem servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou Legislativa em nosso quadro de sócio, dirigente, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2019

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa